

INSTRUMENTO (MOD)

CONTRATO DE PARCERIA RURAL

CRENCIAMENTO — REVENDA DE CELULAR

EMENTA

TERMO DE CRENCIAMENTO REVENDA CRENCIADA CELULAR Nº/..... - DO
TERMO DE CRENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CELULAR S/A E
..... Pelo presente instrumento a CELULAR S/A, com sede à rua nº,
na cidade de, estado do, CEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante
denominada CELULAR, credencia a, com sede à rua
..... nº, na cidade de, estado do, inscrita no CNPJ sob o nº,
neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s), adiante simplesmente
denominada CRENCIADA, têm justo e acertado o presente termo de credenciamento, com exclusividade,
a que mutuamente se obrigam. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1 - O presente termo tem por objeto
autorizar, com exclusividade, a CRENCIADA a habilitar acessos e serviços disponibilizados pela
CELULAR no Sistema Móvel Celular 1.1.1 - Descrição do objeto: - habilitação de planos de serviço; - troca
de serial; - serviços suplementares; - escolha de número; - migração de plano; - troca de número; - mudança
de área de registro; - locação eventual. 1.1.2 - A inclusão de novos serviços fica sujeita à autorização prévia
da CELULAR e será feita através de comunicação por escrito, Atas ou Termo Aditivo. CLÁUSULA
SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS 2.1 - Aplicam-se ao presente termo, no que com este não
conflitarem, os seguintes documentos: a) Edital;/...; b) Atos emanados do Ministério das Comunicações,
da ANATEL, da TELEBRÁS e da CELULAR, tais como: Normas, Portarias, Instruções, Práticas e
Diretrizes que regulam entam ou venham a regulamentar o objeto do presente Termo de Credenciamento. c)
Tabela de Preços (Anexo I) 2.2 - NA superveniência de documentos normativos complementares ou que
alterem aqueles em vigor na data da celebração deste termo, os novos documentos aplicar-se-ão ao termo,
imediatamente após sua apresentação pela CELULAR à CRENCIADA. CLÁUSULA TERCEIRA
- PREÇOS 3.1 - Pelos serviços objeto do presente termo de credenciamento serão repassados à
CRENCIADA os valores constantes da Tabela de Preços (Anexo I). 3.2 - Os preços mencionados incluem
todas as despesas com seguro, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, perdas eventuais, despesas
administrativas, assistência técnica, lucro, tributos, com utilização e conservação de equipamentos e demais
encargos, enfim todos os custos necessários para a perfeita prestação dos serviços, exceto o "ISS" que
deverá estar excluído dos preços. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1 - O valor devido
será repassado à CRENCIADA até o (.....) dia útil do terceiro mês subsequente ao da
execução dos serviços. 4.2 - A CRENCIADA emitirá o documento de arrecadação de acordo com a
informação fornecida pela CELULAR referente aos serviços efetivamente pagos pelos clientes. 4.3
- O repasse será efetuado mediante apresentação em duas vias da Nota Fiscal de Prestação de Serviços
devidamente aprovada pela CELULAR, contendo: - nome do órgão gerenciador; - o número do
termo de credenciamento; - relatório com a discriminação de cada serviço executado (em anexo) 4.4 - A
Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser entregue no protocolo da CELULAR num prazo
máximo de (.....) dias antes do repasse, observando-se o item 4.2 desta cláusula. 4.5 - Caso a
..... CELULAR constate alguma irregularidade nas habilitações ou serviços informados como
realizados, eles serão considerados como não cumpridos até que sejam sanadas as deficiências. 4.6 - Caso
a CELULAR venha a efetuar algum repasse após o vencimento contratual, por sua exclusiva
responsabilidade, ao valor em atraso serão acrescidos encargos financeiros calculados de acordo com a

seguinte formula: $EF = V[(1,005)^N/30-1]$ EF = Valor do encargo financeiro V = Valor sobre o qual será aplicado o EF n = Número de dias contemplados com encargos financeiros. 4.7 - A liquidação dos valores, far-se-á por ordem do pagamento (OP), através de banco, agência e conta corrente indicado pela CREDENCIADA. Não serão aceitos desc